

Ofício Nº 160 G/SG/AFEPA/SAOM/SAMP/PARL

Brasília, 5 de dezembro de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário

Em resposta ao Ofício 1ª SEC/RI/E/nº 399, de 05/11/2025, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 6.436/2025, de autoria da deputada Caroline de Toni (PL/SC) e outros, em que "Requer informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores acerca da participação de políticos brasileiros em flotilha internacional com destino à Faixa de Gaza, apontada por Israel como tendo vínculos diretos com o grupo Hamas", presto os seguintes esclarecimentos.

PERGUNTA Nº 1

O Itamaraty tem conhecimento oficial da participação de cidadãos e políticos brasileiros, incluindo a vereadora Mariana Conti (PSOL, Campinas/SP), Gabrielle Tolotti (presidente estadual do PSOL/RS) e o ativista Thiago Ávila, na flotilha internacional que partiu de Barcelona rumo à Faixa de Gaza?

PERGUNTA Nº 2

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara de Deputados

Fls. 2 do Ofício Nº 160 G/SG/AFEPA/SAOM/SAMP/PARL

Houve qualquer comunicação formal do governo de Israel ao governo brasileiro, por canais diplomáticos, alertando sobre o envolvimento de cidadãos brasileiros nesta operação ou apresentando as evidências documentais mencionadas na reportagem e rede social do governo israelense?

PERGUNTA Nº 3

Diante das alegações de Israel, que vinculam a flotilha a uma organização por ele classificada como terrorista, que medidas diplomáticas concretas o Itamaraty está adotando para:

- a) Investigar a veracidade das informações divulgadas, preservando o diálogo e a cooperação com o governo israelense?
- b) Resguardar a imagem institucional do Brasil, diante da possível participação de autoridades políticas nacionais em uma operação denunciada como vinculada ao Hamas?

PERGUNTA Nº 4

O Governo Brasileiro possui informações ou avaliação própria, independente das

Fls. 3 do Ofício Nº 160 G/SG/AFEPA/SAOM/SAMP/PARL

divulgadas por Israel, sobre a suposta conexão entre a organização da flotilha, a PCPA e o Hamas?

PERGUNTA Nº 5

Que ações concretas o MRE irá adotar para:

- a) Alertar formalmente os cidadãos brasileiros participantes (incluindo a vereadora Mariana Conti e a presidente estadual do PSOL-RS, Gabrielle Tolotti) sobre essas graves acusações de vínculo com organização terrorista?

- b) Impedir que cidadãos brasileiros, mesmo que de boa-fé, participem de uma ação potencialmente coordenada por grupo considerado terrorista por diversos países?

PERGUNTA Nº 6

O Ministério das Relações Exteriores tem ciência oficial da Carta articulada pelo Cebrapaz em 2021, que se posicionou contra a classificação do Hamas como organização terrorista pelo Reino Unido e que foi assinada pelo Ministro de Estado do atual governo, Alexandre Padilha, deputados federais (incluindo do PSOL, PCdoB, PSB e PT) e entidades sindicais?

Fls. 4 do Ofício Nº 160 G/SG/AFEPA/SAOM/SAMP/PARL

PERGUNTA Nº 7

Tendo em vista que signatários dessa carta hoje ocupam cargos de alta relevância no Governo Federal, qual é a posição oficial e atual do Itamaraty sobre a natureza do Hamas? O Ministério:

- a) Classifica o Hamas como uma organização terrorista?
- b) Concorda com a terminologia "direito à resistência" utilizada na carta de 2021 para caracterizar as ações do grupo?
- c) Alinha-se com a posição histórica de signatários da carta ou com a classificação adotada por parceiros internacionais como EUA, Reino Unido e União Europeia?

PERGUNTA Nº 8

Como o MRE concilia a participação de cidadãos brasileiros em uma ação (a flotilha) que, segundo documentos israelenses, é dirigida e financiada por uma organização que o Brasil se recusa a classificar explicitamente como terrorista, com os princípios da política externa brasileira de combate ao terrorismo e de proteção aos nacionais?

Fls. 5 do Ofício Nº 160 G/SG/AFEPA/SAOM/SAMP/PARL

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 1

Sim. O Itamaraty tomou conhecimento da participação de cidadãos brasileiros, por iniciativa pessoal, na Flotilha Global Sumud, que partiu da Europa com o objetivo de entregar ajuda humanitária à população da Faixa de Gaza.

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 2

Não foi recebida, no âmbito do Ministério das Relações Exteriores, comunicação formal do governo israelense acerca da participação de cidadãos brasileiros na iniciativa.

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 3

O Ministério das Relações Exteriores não tem conhecimento de evidências de conexão entre a organização da flotilha e qualquer entidade classificada pelo governo israelense como terrorista. Não é da competência deste Ministério abrir investigações de ofício acerca de acusações divulgadas por governos estrangeiros. Tampouco houve, de parte do governo israelense, solicitação de cooperação a respeito desse tema.

O Governo brasileiro não teve participação oficial alguma na iniciativa Flotilha

Fls. 6 do Ofício Nº 160 G/SG/AFEPA/SAOM/SAMP/PARL

Global Sumud e, portanto, não nutre preocupação com associações de imagem. Além disso, não há registro de que os participantes da flotilha tenham violado normas de direito internacional no curso de sua ação. Adicionalmente, este Ministério não tem conhecimento de evidências de conexão entre a organização da flotilha e o Hamas.

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 4

O Governo brasileiro não tem conhecimento de evidências de conexão entre a organização da flotilha, a PCPA e o Hamas.

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 5

O Ministério das Relações Exteriores não tem conhecimento de evidências de conexão entre a organização da flotilha e qualquer organização terrorista e não adotará, portanto, cursos de ação baseados nessa premissa.

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 6

O Ministério das Relações Exteriores não dispõe de registro da carta mencionada.

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 7 e 8

Fls. 7 do Ofício Nº 160 G/SG/AFEPA/SAOM/SAMP/PARL

O Brasil não classifica o Hamas como organização terrorista. A legislação nacional, incluindo a Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/2016), a Lei nº 13.810/2019 e seu decreto regulamentador (Decreto nº 9.825/2019), não prevê a possibilidade de designação de indivíduos ou grupos como terroristas por iniciativa própria do Estado brasileiro, sem processo judicial que a ampare e sem o reconhecimento do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU). Não há, até o momento, decisão do CSNU que designe o Hamas como grupo terrorista.

A Organização das Nações Unidas (ONU) não mantém lista própria de organizações terroristas, mas regimes de sanções aplicáveis a indivíduos e entidades associados a grupos considerados terroristas por resoluções do CSNU. Por força da Lei nº 13.810/2019, o Brasil aplica diretamente as sanções impostas pelo CSNU, incluindo casos de indivíduos ou grupos acusados de terrorismo, conforme o regime estabelecido pela Resolução 1267 (1999) daquele Conselho.

A carta mencionada não foi adotada nem endossada pelo Governo brasileiro. Não cabe ao Itamaraty avaliar a linguagem empregada por organizações da sociedade civil em seus textos.

O Brasil aplica a legislação nacional e mantém suas posições alinhadas às resoluções do CSNU, sem aderir automaticamente a classificações adotadas unilateralmente por outros países.

Fls. 8 do Ofício Nº 160 G/SG/AFEPA/SAOM/SAMP/PARL

Atenciosamente,

MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores